



DECRETO N.º 119, de 03 de abril de 2017.

“Decreta ponto facultativo aos servidores dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santa Fé de Goiás, na forma que especifica e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando a tradição religiosa da semana santa;

Considerando que a quinta-feira santa não se encontra incluída entre as datas consideradas feriados nacionais ou municipais;

Considerando que o ponto facultativo possibilita que os servidores municipais possam ter um momento de reflexão em família, valorizando as tradições histórico-culturais e religiosas;

Considerando, por fim, que alguns serviços, de natureza essencial, não podem sofrer paralisação por completa, de modo a resguardar o atendimento aos cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo para os servidores dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santa Fé de Goiás no dia 13 de abril de 2017 (quinta-feira).

Parágrafo primeiro – O disposto neste artigo não abrange os serviços de saúde, devendo a gestora da Secretaria promover o escalonamento dos servidores afim de que possa atender a demanda existente.

Parágrafo segundo – O disposto neste artigo não abrange aos servidores do serviço de limpeza urbana.

Parágrafo terceiro - A Secretaria Municipal da Educação deverá obedecer ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, quanto ao calendário escolar.

Parágrafo quarto – Os órgãos do Governo Estadual lotados no Município deverão obedecer ao calendário estadual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos três dias do mês de abril ano de 2017.


MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Maria Erly da Silva Siqueira
Prefeita Municipal